



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002411 - 30 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 545 /2021  
De 11 de Maio de 2021.

Concede Licença por Motivo de Doença em  
Pessoa da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 161 e 162 da Lei complementar nº 11/2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 03 (três) meses, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

| Servidor                           | CPF            | Cargo                        | Data Início / Fim             |
|------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------|
| CLESIA CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 662.186.325-05 | Auditor<br>Fiscal/Tributário | De 22/04/2021 a<br>20/07/2021 |

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de Maio de 2021.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Certifico que o Presente ato administrativo foi  
Publicado em 11/05/21 por situação no quadro  
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 19 da  
Lei orgânica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)